



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 77 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Secretária da Câmara Municipal

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente

Consumo

Serviços

Obras

OBJETO: contratação **urgente** de empresa especializada para aquisição do Software Fiorilli e o suporte necessário com os módulos já utilizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga.

Paranatinga-MT, 17/07/23.

FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2023 / 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Nº 77 SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Secretária da Câmara Municipal

PARA: Ronierisson Dias Pereira

Responsável Setor de Compras e Planejamentos.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente

Consumo

x Serviços

Obras

OBJETO: contratação **urgente** de empresa especializada para aquisição do Software Fiorilli e o suporte necessário com os módulos já utilizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga.

Paranatinga-MT, 17/07/23.

Nagila T.A. da Silva Carlini
Nagila Talsa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº23/2023



PBrush

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 17/07/23.

JUSTIFICATIVA

Justifica se a necessidade da Contratação **urgente** de empresa especializada para aquisição software Fiorilli com o suporte necessário e os módulos utilizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.



Fernandes Antônio Carlini
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2023/2024



PBrush

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Paranatinga, 17/07/2023

JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade da Contratação **urgente** de empresa especializada para aquisição software Fiorilli com o suporte necessário e os módulos utilizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Justifica se a necessidade da Contratação com objetivo de solucionar de modo a substituição de representante diante da rescisão de contrato, uma vez que muitas das tarefas envolvem a utilização do software citado. Desta maneira, a aquisição é de extrema importancia e urgencia para manter as obrigações do TCE e demais atividades com a mesma maneira eficiente.

Nagila T.A. de Silva Carlini
Nagila Talisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº 23/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento à solicitação da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, por deliberação da Secretária Administrativa elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio a instauração de procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços N°004/2022 - Pregão Presencial da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT N°001/2022 , em observância Art. 4º, § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020

1 – OBJETO: Aquisição cujo objeto é:

A CONTRATAÇÃO URGENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO SOFTWARE FIORILLI E O SUPORTE NECESSÁRIO COM OS MÓDULOS JÁ UTILIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA TENDO COMO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: 1. Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; 2. Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); 3. Módulo para gerenciamento da Tesouraria; 4. Módulo para gerenciamento do estoque via internet; 5. Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); 6. Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); 7. Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); 8. Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	5X7 (Três usuários pelo período de 07 meses)
2	Software integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 - Tem como objeto a Aquisição do Serviço de:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: 1. Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; 2. Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); 3. Módulo para gerenciamento da Tesouraria; 4. Módulo para gerenciamento do estoque via internet; 5. Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); 6. Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); 7. Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); 8. Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	5X7 (Três usuários pelo período de 07 meses)
2	Software integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	

3 – DA FINALIDADE:

3.1 - A aquisição do presente serviço se faz necessária em caráter de URGÊNCIA para atender os setores de Contabilidade Pública e Prestação de Contas ao TCE/APLIC, Elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA/LDO/LOA), gerenciamento da Tesouraria, Gerenciamento do estoque via internet, módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços, gerenciamento do patrimônio, gerenciamento da frota e gerenciamento do Portão Transparência.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 - Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência mantendo os serviços da Casa Legislativa, bem como todo o sistema cuja Câmara Municipal de Paranatinga-MT utiliza para a execução de todas as obrigações e finalidades vigentes.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - O prazo para a prestação de serviços será IMEDIATO a partir da Ordem de Serviço para a entrega do produto ou da prestação de serviços.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota Fiscal em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 - A Aquisição da prestação de serviço descrito se dará pela Empresa Vencedora da menor proposta com a prestação dos serviços nas Dependências da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 11 de Agosto de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Ofício nº 568/2023/S.A/CM

Paranatinga-MT, 27 de julho de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Jonson Leandro Gunsch

Gestão de Contrato

Assunto: Adesão de Ata nº 004/2022.

Prezado Senhor,

Segue documentação para o Adesão de Ata nº 004/2022 da Câmara Municipal de Várzea Grande, com a empresa Excelência Contabilidade e Gestão Pública, para que seja elaborado o presente contrato.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172

Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2023.07.27 08:47:30 -04'00'

Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº 23/2023.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Ofício nº 567 - S.A/2023

Paranatinga, 21 de julho de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Dr. Joel Cardoso de Souza

Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Solicito análise e parecer para proceder com a solicitação de contratação por adesão de Ata diante da rescisão do contrato, referente ao software Fiorilli, no qual é de extrema importância para funcionamento desta Casa De Leis.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

NAGILA TAIISA AQUINO DA SILVA CARLINI:01782893105
Assinado de forma digital por NAGILA TAIISA AQUINO DA SILVA CARLINI:01782893105
Dados: 2023.07.21 08:08:36 -04'00'

Nágila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº 23/2023.

RECEBI

21/07/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 115/2023

OFICIO ADMINISTRATIVO Nº 567-S.A/2023 INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT.

Assunto: Adesão a ata de registro de preço nº 004/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2022 que tem como órgão gerenciador a Câmara Municipal de Várzea Granda-MT. – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Base Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002; 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

CONSULTA

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranatinga, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 004/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, cujo objeto a ser contratado é a aquisição de prestação de serviço para implementação conversão e locação de softwares para a contabilidade pública administração orçamentária e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e Recursos Humanos licitações, compras, contratos, almoxarifados, gerenciamento e controle de patrimônio público gerenciamento de secretaria e protocolo e atendimento a Lei Complementar 131/2019 para o período de 12 meses para atender a necessidade do Legislativo municipal.

Em sua justificativa, caracteriza o objeto a ser contratado, apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

e os valores coletados na Ata de Registro de Preço N° 004/2022, bem como a urgência na aquisição dos serviços, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Consta, ainda, dos autos a existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços. Diante de tal informação, o ordenador de despesas da Câmara Municipal autorizou a despesa e determinou as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

OBJETO DE ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinação e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

17



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão presencial (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprido observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumprido destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

No presente CASO, observa-se que através de Ofício o Setor de Licitação, consulta a possibilidade de adesão Ata de Registro de Preço Nº 004/2022, e a Câmara Municipal de Paranatinga manifesta interesse na aquisição dos serviços acima descritos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Em resposta ao ofício, o Município de Várzea Grande/MT, encaminha sua autorização/concordância e cópia da ata de registro de preço, do contrato de constituição da empresa prestadora de serviços, certidões de regularidade fiscal, manifestando, ao final, pela concordância com a adesão da ata pretendida.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preço Nº 004/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022, realizada pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo, esta Procuradoria manifesta pela legalidade à adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor desta Casa de Leis, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

É o parecer, S.M.J.

Paranaatinga-MT, 21 de julho de 2023

JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 34/2021
OAB/MT 19.303/O

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Paranatinga

Ofício nº 566 - S.A/CM/2023

Paranatinga, 21 de julho de 2023.

De: Secretaria Administrativa

Para: Marcelos Fernandes

Gestão Contábil

Assunto: Parecer de dotação.

Prezado Senhor,

Solicito análise e parecer de dotação para proceder com a solicitação de contratação por adesão de Ata diante da rescisão do contrato, referente ao software Fiorilli, no qual é de extrema importância para funcionamento desta Casa De Leis.

Certos de vossa atenção ao nosso pleito, antecipamos nossos agradecimentos, ficando desde já no aguardo de vosso manifesto.

Assinado de forma digital por
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA
SILVA CARLINI:01782893105 CARLINI:01782893105
Dados: 2023.07.21 08:21:10 -04'00'

Nagila Taisa Aquino da Silva Carlini

Secretaria Administrativa

Portaria nº23/2023.

RECEBI
21 / 07 / 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de preço da Câmara de Várzea Grande -MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Paranatinga-MT, 24 de Julho de 2023

MARCELOS FERNANDES

Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em ____ / ____ / 2023

Assinatura: _____

RECEBI
Em: 24/07/23
maria



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Secretaria Administrativa

Autorizo e solicito a adesão de Ata, referente ao sistema utilizado do Software Fiorilli na Câmara Municipal, conforme em anexo.

Paranatinga-MT, 27 de julho de 2023.

FERNANDES ANTONIO Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
CARLINI:88501264172 Dados: 2023.07.27 08:36:49 -04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal Gestão 2023 / 2024

Assunto: Ata de Registro de Preços Sistemas Várzea Grande

Excelência Contabilidade e Gestão Pública <excelencia@egpi.com.br>

Qua, 19/07/2023 09:42

Para:secretariageralcampmtga@hotmail.com <secretariageralcampmtga@hotmail.com>

📎 1 anexos (79 KB)

Ata de Registro de Preços Câmara Municipal de Várzea Grande 2022.pdf;

Excelência Contabilidade e Gestão Pública

Software para Prefeituras, Câmaras e Entidades Públicas

Tel: (65) 3027-7480 e (65)9964-5557

email: excelencia@egpi.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Ata de Registro de Preços Sistemas Várzea Grande

Data:19/07/2023 10:28

De:Excelência Contabilidade e Gestão Pública <excelencia@egpi.com.br>

Para::secretariageralcampmtga@hotmail.com

Segue em anexo conforme solicitado a Ata de registro de Preços vigente da Câmara Municipal de Várzea Grande. Ressaltando que estamos atendendo esse cliente desde 2017. O valor mensal registrado por cada licença nessa Ata é de R\$ 1.375,00.

Como adiantei ontem, podemos atender as necessidade da Camara de Paranatinga pelo valor mensal correspondente a 05 (cinco) licenças que seriam R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Qualquer dúvida, estarei à disposição.

Att.

Vitor Bueno

Excelência Contabilidade e Gestão Pública

Software para Prefeituras, Câmaras e Entidades Públicas

Tel: (65) 3027-7480 e (65)9 9962-2009

email: excelencia@egpi.com.br

Art. 1º - Em razão do Recesso Parlamentar/2022 e das festividades alusivas ao Ano Novo/2023, as atividades funcional da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Fica determinado o Recesso Funcional no período de **27/12/2022 a 30/12/2022** nas atividades administrativas, técnicas e financeiras do Poder Legislativo Municipal, sendo de responsabilidade de cada setor manter suas atribuições em plena regularidade em virtude da transição que ocorrerá em 01/01/2023.

I - Servidores contratados ficarão em regime de sobre aviso para quaisquer eventualidades dentro dos horários compatíveis a sua função.

II - Servidores nomeados ficarão em regime de sobre aviso para quaisquer eventualidades dentro dos horários compatíveis a sua função.

III - I - Servidores efetivos ficarão em regime de sobre aviso para quaisquer eventualidades dentro dos horários compatíveis a sua função.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de dezembro de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente Biênio 2021/2022

Publique-se
Afixe-a
Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR** formada pelos vereadores abaixo relacionados, que ficarão à disposição do dia 27 de dezembro de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

Evaldo de Castro

João Batista de Araújo

Inez Caetano Lopes

Márcia Aparecida Alexandre

Geraldo Donizete da Silva

Márcio Antônio de Assis

Urias Moreia de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDOS PARA TRABALHAR EM AMBIENTE WEB (INTERNET) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), EM PLATAFORMA WINDOWS, COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Aos vinte e sete do mês de dezembro de 2022, a Câmara Municipal de Várzea Grandepessoa jurídica de direito público interno, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.971.626/0001-50, neste ato representada pelo Pregoeiro Marcelo Heleno de Pinho Neves, conforme portaria nº 129/2022, considerando a Ata de Registro de Preço nº 004/2022, do dia 26 de dezembro de 2022, RESOLVE, RETIFICAR, a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES da empresa EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ Nº 10.260.055/0001-94, tendo em vista a necessidade de demonstrar os valores unitários de cada item dos lotes vencedores no certame, e ainda corrigir o valor final de cada lote, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 000021/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, **onde Lê-se:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. O valor total estimado é de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

2.2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia 26 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. O valor total estimado é de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC.	QTD.	VALOR MEDIO ANUAL
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: 1. Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC;	Licença	Geral	12 Usuários	R\$ 198. 000,00

	2. Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); 3. Módulo para gerenciamento da Tesouraria; 4. Módulo para gerenciamento do estoque via internet; 5. Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); 6. Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); 7. Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); 8. Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;				
2	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	Geral	08 Usuários	R\$ 132.000,00
3	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	Licença	Geral	4 Usuários	R\$ 66.000,00
4	Software para Gestão de Comunicação, Documentos e Processos;	Licença	Geral	6 Usuário	R\$ 99.000,00
5	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários e implantação de saldos contábeis;	Unid.	Geral	1	R\$ 25.000,00
6	Serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação dos servidores públicos (120 horas).	Unid.	Geral	1	R\$ 29.000,00

2.2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, do dia 26 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogada.

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato. Várzea Grande, 27 de dezembro de 2022.

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 129/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 26/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos para atuarem temporariamente no quadro do Consócio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Nome	Função
ESVÂNIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA	Presidente
CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	Membro
DANILO RICARDO PIVETTA	Membro
EDINEI BASEGGIO	Membro

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar, inclusive responsável por preceder e controlar as inscrições dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 21 de Dezembro 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: FASPEL CONTABILIDADE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 14.722.241/

0001-59. Objeto: fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Consócio, conforme Processo Licitatório nº 35/2022 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2022 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu. Valor Total R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Prazo 31/12/2023. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO DO CODEMA N.015/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.015/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia — CODEMA para o exercício de 2023, e da outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso das atribuições estatutárias, em especial o Parágrafo Único do art.35, faz saber que aprovou o Orçamento para o exercício de 2023, conforme segue:

Art.1º - Fica Aprovado o Orçamento Geral para o Exercício de 2023 do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA com a receita estimada em R\$ 3.000.000,00(Três Milhões de Reais), e a Despesa Fixada no mesmo valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art.2º - A Receita será realizada mediante as Transferências Municipais e de Outras Contribuições Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta Resolução e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS		
CONFORME RESOLUÇÃO Nº 015/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2023
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.490.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.080.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM

Sirvo-me da presente para demonstrar a vantagem na economia de recursos financeiros fazendo a referida adesão. Este procedimento trará economia ao órgão aderente, uma vez que foram realizadas pesquisas prévias de preços junto a fornecedores do ramo e foi claramente comprovada a economia financeira além da diminuição de tempo para conclusão do processo.

A aferição da vantajosidade da adesão com a devida realização de pesquisa de preços, demonstrando se vantajosa para a administração em situações de menor preço, visto que as cotações os valores estão acima do valor registrado, além do preço. Vinculado da gestora da ata, resultado de uma licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL na qual houve disputa entre licitantes, segundo os princípios da Transparência, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, condicionada à realização de estudo, pelo departamento ou secretaria requisitante, que pretendem a "carona", demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços. O valor estimado das cotações anexa a este processo resultado da pesquisa de preços realizado junto à empresa do ramos e atividades do objeto licitado, orçamento mercado local, preços atualizado de acordos com o atual situação da economia, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto - me com fulcro no Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002.

VALOR TOTAL REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT

A administração solicitou junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT, por ofício do nº 600 e 601, a solicitação de adesão e temos a satisfação de comunica-los que fomos atendidos imediatamente onde à mesma se manifesta que concorda e concede a adesão plena na referida ata de Registro de Preços, através do Ofício nº 091/2023GAB, em despacho pelo representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GARNDE/MT, bem como a empresa promitente fornecedora, referente aos itens (1 e 2) da Ata de Registro de Preços, cujo fornecedor registrado empresa EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA , CNPJ nº 10.260.055/0001-94, concordar plenamente em conceder a adesão AUTORIZAÇÃO, conforme solicitação de autorização.

Diante dos motivos relatados é notável e viável realizar os trâmites legais para a realização do processo de adesão, Reporto - me ao § 1º artigo do Decreto no 3.931, de 19 de Setembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto no 7.892/2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa



Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Paranatinga

ata de registro de preço. E obviamente claro que os preços registrados condizem com a realidade de preços praticados no mercado como já dito antes tanto por nós aderentes quanto pelo órgão gestor do Procedimento licitatório, foram feitas as pesquisas prévias, ficando neste demonstrado a vantagem em realizar tal procedimento. É a demonstração.

Paranatinga - MT, 11 de agosto de 2023.



FERNANDES SANTOS CARLINI

Presidente da Câmara Municipal



Excelência em Administração Pública

ORÇAMENTO

À

Ilma. Sr^a.

NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI

Secretária Administrativa

Câmara Municipal de Paranatinga - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade Pública	05 Meses	03 usuários	R\$ 4.577,25	R\$ 22.886,25
2	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	05 Meses	02 usuários	R\$ 3.051,50	R\$ 15.257,50
Valor Total: (Trinta e oito mil, cento quarenta três reais e Setenta cinco centavos)				R\$ 7.628,75	R\$ 38.143,75

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Atenciosamente,

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura.

Cuiabá - MT, 03 de Agosto de 2023.

Cordialmente.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
Assinado de forma digital por
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA
SILVA:18167926168
Dados: 2023.08.03 12:48:21
-04'00'

Jose Leocadio de Miranda Silva
Diretor Administrativo

CNPJ: 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
Rua Ceará, N° 432, Bairro: CPA II
Morada da Serra
CEP 78.055-558
Telefone: 65 98436-1957

LCUIABÁ

MT

À Ilma. Sr^a. **NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI**
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Paranatinga – MT

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade Pública	05 Meses	03 Usuários	R\$ 4.366,50	R\$ 21.832,50
2	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	05 Meses	02 Usuários	R\$ 2.911,00	R\$ 14.555,00
Valor Total: (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais)				R\$ 7.277,50	R\$ 36.387,50

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 04 de agosto de 2023

**MOHAMED
KANDOUSSI:69115125149**

Assinado de forma digital por
MOHAMED KANDOUSSI:69115125149
Dados: 2023.08.04 11:11:20 -04'00'

Mohamed Kandoussi

**Info Plus Sistemas
06.041.000/0001-16**

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE
EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA ME
CNPJ: 10.260.055/0001-94**

Patrick de Moura, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/04/1995, solteiro, Empresário, CPF nº 703.757.951-38, Carteira de identidade nº 2486050-6, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua I, 47, Kit Nº 07, Jardim Alvorada, Cuiabá, MT, CEP 78.048-487, Brasil.

Tito Carlos Bueno Vera, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/12/1980, solteiro, Empresário, CPF nº 884.491.731-91, Carteira de identidade nº 12880302, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Carandá, 190, Consil, Cuiabá, MT, CEP 78.048-410, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201078718, com sede Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-415, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.260.055/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de Alteração do Capital Social de R\$10.000,00 (dez mil reais), Para **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), este fica assim distribuído:

Patrick de Moura, com 356.400 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos) quotas, perfazendo um total de **R\$ 356.400,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) integralizado.

Tito Carlos Bueno Vera, com 3.600 (três mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178095826
Protocolo: 17/809582-6 de 25/01/2017
NIRE: 51201078718
EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA ME
Chancela: ED671-9E9E9-F2681-F6331-5EFE6-3AE8B-2B5DE-13971
Cuiabá, 06/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretario Geral

Req: 81700000011830

Página 1

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAR LDA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DA
COMARCA DE CUIABÁ DO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Av. Marçal Dias, nº 2045-2141 - Fone: 351-3092-4242
E-mail: atendimento@2020jus.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

BMC 90643 R\$ 3,10 Selo de Controle Digital
Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2020

Em Test. *Adriana Biserra de Souza* da
Verdade
ADRIANA BISERRA DE SOUZA
Escrivente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso
Consulta www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: marcos souza



Handwritten signature

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE
EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA ME
CNPJ: 10.260.055/0001-94**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio **Patrick de Moura** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA / MT.


CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Parágrafo Único: Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo (e posteriores alterações), valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

ou (sub-
TABELA
ou (sub-
TABELA
ou (sub-
TABELA

Patrick

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178095826
Protocolo: 17809582-6 de 25/01/2017
NIRE: 51201078718
EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA ME
Chancela: ED671-9E9E9-F2681-F6331-5EFE6-3AE8B-2B5DE-13971
Cuiabá, 06/02/2017

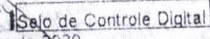
Frederico Muller Neto
Frederico Muller Neto
Secretário Geral


Req: 81700000011830

Página 2

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

BMC 90642 R\$ 3,10 
Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2020

Em Test.  a
Verdade
ADRIANA BISERRA DE SOUZA
Escritora Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: marcos souza



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DA
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - COBORGÃO CARTÓRIO, 59
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Maranhão Duodécimo, 239, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT
CNPJ: 08.943.641/11 | Fone: (16) 3524.1142
E-mail: atendimento@coborgao.com.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE
EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
CNPJ: 10.260.055/0001-94

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA /MT, 13 de janeiro de 2017.



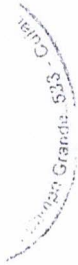
Patrick de Moura

PATRICK DE MOURA
CPF: 703.757.951-38



Tito Carlos Bueno Vera

TITO CARLOS BUENO VERA
CPF: 884.491.731-91



AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

BMC 90841 R\$ 3,10 Seio de Controle Digital
Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2020

Em Test: *Adriana Biserra de Souza* da

Verdade
ADRIANA BISERRA DE SOUZA
Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios
Atendente: marcos souza



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA
COMARCA DE CUIABÁ - CUIABÁ/MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ/MT - Rua São Helena, 100 - Cuiabá/MT
CEP: 78045-500 | Fone: 35 3952-4232
E-mail: atendimento@tjmt.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/02/2017 sob nº 20178095826
Protocolo: 17/809582-6 de 25/01/2017
NIRE: 51201078738
EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Chancela: ED671-9E9E9-F2681-F6331-5EFE6-3AE8B-2B5DE-13971
Cuiabá, 06/02/2017

Júlio Frederico Müller Neto
Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral

SERVICÓ NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



Reconheço por VERDADEIRA (s) Firma(s) de
(1) (REGOPZ) - PATRICK DE MOURA
Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2017
Em test: da verdade, dou fé.

Lucilene de Moraes Fonseca
LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Selo: AWP84536 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos



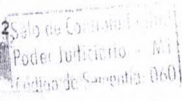
SERVICÓ NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



Reconheço por VERDADEIRA (s) Firma(s) de
(2) (RABD) 1) - TIPO CARLOS BUENO VERA
Cuiabá-MT, 28 de Janeiro de 2017
Em test: da verdade, dou fé.

Lucilene de Moraes Fonseca
LUCILENE DE MORAES FONSECA
ESCREVENTE

Selo: AWP86174 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos



SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAL DA
CIRCUNSCRIÇÃO MOBILIÁRIA DA
COMARCA DE CUIABÁ - CÓDIGO DO CARTÓRIO: 39

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente
fotocópia é reprodução fiel do documento que me
foi apresentado.

BMC 90640 R\$ 3,10 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 26 de novembro de 2020

Em Test: Verdade

ADRIANA B. SERRA DE SOUZA
Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: marcos souza





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



194847204349422023190355251

CM

98727

CNPJ/CPF

10.260.055/0001-94

Identificador

449211

Razão Social

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA ME

Nome Fantasia

EXCELENCIA GESTAO PUBLICA E INFORMATICA

Atividade Principal

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Atividade Secundária

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior

Localização

Rua ENIO CARLOS DE SOUZA VIEIRA (LOT JD ACLIMACAO), 137 - SALA 1-B - Bairro: CONSIL - CEP: 78048415 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

07/08/2008

Area Utilizada/m²

30

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

28/08/2008

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

25/03/2023

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.039.0118.002

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201078718

Ressalva

[Handwritten signatures of Ana Paula Morelli de Sales, Manoel Germano de Campos Filhos, and Dioclides da Costa Macedo Neto]

ANA PAULA MORELLI DE SALES
SECRETÁRIA DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
CONTADOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

25 de Março de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.260.055/0001-94

Certidão n°: 36656084/2023

Expedição: 24/07/2023, às 11:15:14

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.260.055/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

688381/2023

PROCESSO

1377677

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734805454

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 166227



2407202310260055000194002005656883812040829231377677

NOME

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA ME

CPF/CNPJ

10.260.055/0001-94

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua VINTE E UM DE ABRIL, 1 - APT 102 - CENTRO AMÉRICA - CUIABA/MT

BAIRRO

CENTRO AMÉRICA

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 24 de julho de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 23 de Agosto de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2076573878

ENG

2076573878

NOME
TITO CARLOS BUENO VERA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
12880302 SSP MT

CPF
884.491.731-91

DATA NASCIMENTO
27/12/1980

FILIAÇÃO
TITO CARLOS VERA GUTIERREZ
MERCEDES NELLY BUENO MENDONZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03996126720

VALIDADE
18/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/12/2006

OBSERVAÇÕES

Tito Carlos Bueno Vera
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88615185825
MT647421755

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.260.055/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2008	
NOME EMPRESARIAL EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCELENCIA GESTAO PUBLICA E INFORMATICA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CONSELHEIRO DOUTOR ENIO VIEIRA	NÚMERO 137	COMPLEMENTO SALA 1-B	
CEP 78.048-415	BAIRRO/DISTRITO CONSIL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELENCIACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9215-8287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2021 às 09:29:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 10.260.055/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:21:48 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **3668.8DD1.822E.9AF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0045072686**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/07/2023** Hora da emissão: **10:13:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA**
CNPJ: **10.260.055/0001-94**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2UTKBA2L2MLB29A**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Patrick de Moura

ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GER-IL
2486050-6

DATA DE EXPEDIÇÃO
05/05/2017 2ª via

NOME
PATRICK DE MOURA

FILIAÇÃO
WELMA DE MOURA

NATURALIDADE
ÁGUA BOA-MT

DOC. ORIGEM
C.NASC.4377 LIV.10 FLS.193 ÁGUA BOA-MT

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1995

CPF
703.757.951-38

ASSINATURA DO DIRETOR
Ailton Silva Machado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA
COMARCA DE CUIABÁ - COLEGIO DO CASCO VELHO, 55
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Maracatã, Distrito, 330 | Fone: 351.42.4333 | Cuiabá-MT
CEP: 78045-901 | E-mail: atendimento@tjmt.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

BMC 90826 R\$ 3,10 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2020

Em Teste Verdade

ADRIANA BISERRA DE SOUZA
Escrivente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Atendente: marcos souza



3434340

Nº 3386032

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Ilma. Sr^a.
NÁGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
Secretária Administrativa
Câmara Municipal de Paranatinga – MT

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA, localizada à Avenida 21 de Abril, quadra 85, lote 1, bairro, Centro América, CEP 78048-415 Município Cuiabá-MT, CNPJ nº **10.260.055/0001-94**, e-mail excelencia@egpi.com.br, telefone/fax nº **3027-7480**, representada pelo seu sócio o Sr. **PATRICK DE MOURA**, brasileiro, solteiro, Sócio Administrador, CPF nº **703.757.951-38**, Carteira de Identidade nº **2486050-6** SSP/MT, vem encaminhar a essa Câmara Municipal, a proposta em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma windows, com serviços técnicos especializados e manutenção mensal, conforme Termo de Referência.	R\$ 6.875,00

- 2 – Possuímos Ata de Registro de Preços vigente da Câmara Municipal de Várzea Grande;
- 3 – Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 19 de Julho de 2023

PATRICK DE
MOURA:70375795138

Assinado de forma digital por
PATRICK DE MOURA:70375795138
Dados: 2023.07.19 10:40:47 -04'00'

10.260.055/0001-94
EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA
PATRICK DE MOURA
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

OFÍCIO Nº. 091/2023/PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT
Exmo. Senhor Fernandes Antônio Carlini
Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Várzea Grande-MT, 02 de agosto 2023.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022.

Exmo. Senhor,

Em resposta ao ofício nº 600/2023/GP/CMC, que solicita Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 000021/2022, Processo Administrativo nº 000001/2022, e tendo a empresa adjudicada, detentora dos itens da Ata de Registro de Preços, a empresa EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.260.055/0001-94, manifestado aceite quanto a possibilidade de atendimento da demanda CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, quanto aos itens e quantitativos da ata a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: 1. Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; 2. Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); 3. Módulo para gerenciamento da Tesouraria; 4. Módulo para gerenciamento do estoque via internet; 5. Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse	Licença	3X5= 15 03 (três Usuários pelo período de 05 (cinco) meses
2	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	Licença	2x5=10 – 02 (dois) usuários

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, tem validade de 12 meses, tendo sido publicada em 27 de dezembro de 2022, portanto em plena vigência, devendo seguir as normas de Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Considerando que qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Considerando que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente das quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.


Considerando que em conformidade com os § 3º e 4º, do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E, considerando que os limites individual e geral não foram atingidos, logo torna-se possível a adesão pelo órgão solicitante, **AUTORIZO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022 no quantitativo solicitado, devendo a solicitante enviar a Câmara Municipal de Várzea Grande, cópia do ato de contratação dos serviços solicitados para fazer juntada ao processo original na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Seguem em anexo os documentos pertinentes ao processo licitatório e Ata de Registro de Preços, para formalização da adesão.

Sem mais reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Pedro Paulo Tolares,
Presidente da Câmara



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário JOSIAIDE NUNES FERREIRA LEITE, em 04/08/2023 às 12:26:06, pertencente a CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: **00000000004/2022**

Processo Licitatório: **00000000001/2022**

Modalidade: **Pregão presencial (Bens e serviços comuns)**

CNPJ: **15.359.417/0001-12**

Código do Grupo: **16226**

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
LOTE Nº: 1						
1	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO CESSAO DE LICENCA PARA USO CORPORATIVO DE SISTEMA OPERACIONAL Z/OS, 64 BITS, PARA USO EM MAINFRAMES, USUARIOS ILIMITADOS,COM ATUALIZACAO DO SISTEMA.	337642-7	1	Dezembro	04/08/2023	5

CONTRATO Nº 014/2023 PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDOS PARA TRABALHAR EM AMBIENTE WEB (INTERNET) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), EM PLATAFORMA WINDOWS, COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERENCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT E A EMPRESA EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CAMARA DE VEREADORES DE PARANATINGA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.359.417/0001-12, com endereço na Rua Monteiro Lobato nº. 707, Bairro Centro, PARANATINGA/MT, CEP: 78.870-000, e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FERNANDES ANTÔNIO CARLINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG:10540288 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 885.012.641-72, residente e domiciliado a Rua: Curitiba, PARANATINGA/MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº.10.260.055/0001-94, sediada a Rua em Cuiabá- MT, neste ato representada pelos seus proprietários Senhor PATRICK DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 703.757.951-38, portadora da cédula de identidade RG nº: 2486050-6 SSP/MT residente e domiciliado na Rua I, nº. 47, Kit. nº 07, Jardim Alvorada, CEP: 78.048-487, em Cuiabá-MT, e o Senhor TITO CARLOS BUENO VERA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 884.491.731-91, portador de cédula de identidade RG nº. 12880302 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Canada, nº. 190, Bairro Consil, CEP: 78.048-410 em Cuiabá-MT, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de adesão de ata nº 004/2022 de registro de preço nos termos do processo licitatório nº. 001/22, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2022, da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, CNPJ: 14.971.626/0001-50.

CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 001/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 001/22, no Termo de Referência da Câmara Municipal de Paranatinga.

1.2. Aplicam-se aos cases omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO N°. 001/22.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedeceu, fiel e integralmente, ao

Pregão Presencial 001/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo n°. 001/22 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRECO E DOTACAO ORCAMENTARIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 34.375,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Item	Cód.TCE	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Total
1	337642-7	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: 1- Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; 2- Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA); 3- Módulo para gerenciamento da Tesouraria; 4- Módulo para gerenciamento do estoque via internet; 5- Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); 6- Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); 7- Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); 8- Modulo para gerenciamento do Portal Transparencia;	Licença	3x5=15 03(três) usuários pelo período de 05 (cinco) meses	R\$ 20.625,00
2	337642-7	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: Emissão de Holerite via Browse (Navegador).	Licença	2x5=10 02 (dois) usuários pelo período de 05 (cinco) meses	R\$ 15.750,00
TOTAL GERAL: (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)					R\$ 34.375,00

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de PARANATINGA/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.40.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

CLAUSULA QUARTA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja do dia 08 de agosto de 2023 a 08 de janeiro de 2024, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de PARANATINGA/MT, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Divisão de Informática, de acordo com o especificado Termo de Referência, o qual, faz parte deste instrumento, responsabilizando-se par eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer CLAUSULA ou condição aqui estabelecida;
- 5.2. Manter pessoal qualificado para prestação dos serviços, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estarem devidamente uniformizado e identificado de forma visível;
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, onde se obriga a atender prontamente bem como dar ciência a Divisão de Informática imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste;
- 5.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Divisão de Informática no tocante aos serviços, assim como ao fiel cumprimento das obrigações aqui previstas.
- 5.5. Prover todos os meios necessaires a garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento dos equipamentos e materiais, inclusive considerados os casos de greve a paralisação de qualquer natureza;
- 5.6. Comunicar imediatamente o Fiscal, sabre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tai fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria solicitante;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 5.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto ora contratado;
- 5.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes a utilização do seu serviço, como recolhimento de ART - Anotações de Responsabilidade Tecnica dos elementos estruturais sob sua responsabilidade (somente para onde faz-se necessária apresentação da ART).
- 5.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.13. A contratada será responsável pelas contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- 5.14. Executar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações exigidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo descumprimento;

5.15. Trocar imediatamente todo e qualquer produto que for exigido pelo fiscal de contrato, par qualquer tipo de irregularidade que houver, e não estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;

5.16. Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no preço, abrangendo todo material necessário para execução do objeto, não cabendo, posteriores, nem quaisquer tipos de acréscimos que porventura possa ocorrer;

5.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada as dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução e caso a Contratada não atender as solicitações da Contratante nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;

6.6. Comunicar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a EXECUÇÃO do presente Termo de Referência, bem como a par qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Paranatinga efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Par ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junta ao Município de PARANATINGA/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados

à caderneta de poupança.

CLAUSULA OITAVA-DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILIBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior a assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Paranatinga a análise jurídica e decisão do pedido e a Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanta aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 IMPORTAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

- a) A implantação dos sistemas deste termo de referência deve acontecer em **30 (trinta) dias**;
- b) A fase de implantação contém:
- c) Transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis do sistema atual do município;
- d) Instalação do Banco de Dados e Aplicação no Data Center do Município;
- e) Treinamento dos Sistemas;
- f) Fase de teste e homologação dos sistemas;
- g) Criação de relatórios customizados;
- h) Conferência de informações com o sistema Legado;
- i) início dos trabalhos em produção do sistema.

9.2. ESPECIFICACOES DO PROGRAMA

9.2.1 As especificações dos programas estão listadas no Termo de Referência, que faz parte como anexo deste contrato.

9.2.2. Compõem a solução de gestão pública municipal os seguintes softwares:

- Software Integrado de Gestão de Contabilidade;
- Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZACAO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. a) – Edno Silva Souza – Fiscal de Contrato Portaria nº 071/2023.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERACAO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISAO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento a conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

a). Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;

b) administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante,

com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- a) CONSTITUEM motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei n°. 8.666/93;
- b) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei n° 8.666/93.

12.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANCOES

13.1. Comete infração nos termos da Lei n° 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos a administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7° da Lei n. 10.520/2002, ficara impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficara sujeito, assegurada previa e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.3.1. ADVERTENCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposta no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer CLAUSULA contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo a Câmara, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham

acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornece-las inadequadamente, no que diz respeito a sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis a execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação a ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados;

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tornado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas no Código Penal e na Nova Lei de Licitações serão objeto

de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-ANTICORRUPCAO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA OITAVA-DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PARANATINGA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 6 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Paranatinga/MT, 08 de agosto de 2023.

FERNANDES ANTONIO CALINI
PRESIDENTE

PATRICK DE MOURA
EXCELENCIA CONT. E GESTÃO PÚBLICA LTDA

CIENTE:

JONSON LEANDRO GUNSCH
DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 68/2023

EDINO SILVA SOUZA
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 71/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ofício nº 601/2023, Câmara Municipal de Paranatinga - MT

Ao Sr.

PATRICK DE MOURA

Representante Legal da Empresa

EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA

End.: Avenida 21 de abril, Quadra 85, lote 01, sala 2, Bairro Consil, Cuiabá/MT - CEP 78.053-788

Cuiabá – Mato Grosso

Ref.: Solicitação de ACEITE do pedido de adesão aos itens abaixo mencionados da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, originada da Licitação realizada pela Câmara Municipal de Várzea Grande-MT na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDOS PARA TRABALHAR EM AMBIENTE WEB (INTERNET) E DESKTOP (EXECUTADO EM REDE LOCAL COM ESTRUTURA CLIENTE SERVIDOR), EM PLATAFORMA WINDOWS, COM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL.”, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Total
1	337642-7	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: 1- Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; 2- Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA); 3- Módulo para gerenciamento da Tesouraria; 4- Módulo para gerenciamento do estoque via internet; 5- Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); 6- Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); 7- Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); 8- Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	Licença	3x5=15 03(três) usuários pelo período de 05 (cinco) meses	R\$ 20.625,00

2	337642-7	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: Emissão de Holerite via Browse (Navegador).	Licença	2x5=10 02 (dois) usuários pelo período de 05 (cinco) meses	R\$ 15.750,00
TOTAL GERAL: (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)					R\$ 34.375,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**, a qual necessita dos itens citados.

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.359.417/0001-12

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 707 - CEP:78.870-000

TELEFONE: (66) 3573-4000

E-MAIL: secretariageralcamptga@hotmail.com

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2023.

FERNANDES ANTONIO Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501264172
Dados: 2023.08.02 08:04:42 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de
Paranatinga



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Ofício nº 600/2023, Câmara Municipal de Paranatinga - MT

Ao Ilustríssimo Senhor

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022

Prezado Senhor,

Sirvo do presente para solicitar de Vossa Senhoria, a possibilidade e viabilidade de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 004/2022** oriunda do **Pregão Presencial nº 001/2022**, da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DESENVOLVIDA PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO, EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL QUE DEVERÃO AINDA ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS E AS NORMAS DE REMESSA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO”**, onde sagrou-se vencedora a empresa **“EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA”**, inscrita no CNPJ 10.260.055/0001-94, vez que o referido objeto se faz útil e necessário a esta casa, além de que a estimativa de preço levantada comprova a vantagem financeira em aderir a referida ata, conforme descrição e quantidade abaixo:

Item	Cód.TCE	Descrição do Produto	Und.	Quant.
1	337642-7	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: 1- Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; 2- Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO-LOA); 3- Módulo para gerenciamento da Tesouraria; 4- Módulo para gerenciamento do estoque via internet; 5- Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); 6- Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); 7- Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); 8- Modulo para gerenciamento do Portal Transparencia;	Licença	3x5=15 03(três) usuários pelo período de 05 (cinco) meses



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 371.193-5/2023

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	15/08/2023 - 11:12:27

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo
 1115229PL202308_08151112.ZIP (37.42 MB)

Tabelas recebidas **7**

Conteúdo **1**

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	0000000004/2023
<small>Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos</small>	

Câmara Municipal de Paranatinga MT
15.359.417/0001-12
ALIMENTADOR DE APLIC

Rosemar Antonio Rocha
ATESTO CPF 882.963.341-00 PORTARIA 25/2020